

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

- 1.1 Locação de equipamento de sonorização para atender espetáculo do Palco Giratório 2024, no Sesc Feira Centro – Feira de Santana, nos termos constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

- 2.1. A justificativa para locação de equipamentos de sonorização para atender a Unidade Sesc Feira Centro – Feira de Santana está descrita na OC 0020-04/2024. O intuito com a locação é atender a plena realização do espetáculo ‘Mundos’ (MG) que compõe a programação do circuito Palco Giratório 2024, que estará em cartaz no Teatro da Unidade Feira Centro.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

- 3.1. As especificações para locação de equipamentos de sonorização para atender a Unidade Sesc Feira Centro – Feira de Santana está descrita na OC 0020-04/2024.

4. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO / MANUAL / FICHAS TÉCNICAS PARA ANÁLISE

- 4.1. O licitante que houver ofertado a proposta de menor preço deverá enviar, junto com a proposta comercial, **CATÁLOGO / MANUAL / FICHAS TÉCNICAS** com fotografia/imagem contendo todas as especificações técnicas do objeto ofertado, bem como a indicação clara e precisa do(s) respectivo(s) item(ns) com marca e modelo;
- 4.2. Ficam vedadas quaisquer transformações, montagem ou adaptações nas especificações originais dos catálogos ofertados;
- 4.3. O(s) **CATÁLOGO(S) / MANUAL(IS) / FICHA(S) TÉCNICA(S)** deverão ser escritos em língua portuguesa, com informações corretas, claras, precisas e ostensivas;
- 4.4. O(s) **CATÁLOGO(S) / MANUAL(IS) / FICHA(S) TÉCNICA(S)** apresentados passarão por análise técnica, pelo setor do Sesc/BA que emitirá parecer, antes de ser declarado o vencedor;
- 4.5. Após ser(em) aprovado(s) o(s) **CATÁLOGO(S) / MANUAL(IS) / FICHA(S) TÉCNICA(S)** do(s) objeto(s), restará confirmada a classificação do Licitante que o entregou, cabendo à Comissão de Licitação e ao Pregoeiro fazer constar o resultado do julgamento referente ao item correspondente;
- 4.6. Nas hipóteses em que o(s) **CATÁLOGO(S) / MANUAL(IS) / FICHA(S) TÉCNICA(S)** do(s) objeto(s) enviado(s) seja(m) reprovado(s), a proposta do licitante será desclassificada por considerar-se em desacordo com a especificação do objeto e a

eficiência que dele se espera, devendo à Comissão de Licitação e o Pregoeiro solicitar o encaminhamento da proposta e do(s) catálogo(s) / manual(is) / ficha(s) técnica(s) do licitante que tenha apresentado a proposta de classificação imediatamente posterior e que esteja devidamente habilitado, sujeitando-a às mesmas condições preestabelecidas ao primeiro colocado, e assim sucessivamente, até que um catálogo / manual / ficha técnica correlato à proposta classificada seja aprovado;

- 4.7. O profissional designado para analisar o(s) **CATÁLOGO(S) / MANUAL(IS) / FICHA(S) TÉCNICA(S)** elaborará **relatório de análise técnica**, que será utilizado pela Comissão de Licitação como respaldo para julgamento da proposta comercial;
- 4.8. O(s) **CATÁLOGO(S) / MANUAL(IS) / FICHA(S) TÉCNICA(S)** recebido(s) será(ão) válido(s) somente para esta licitação;
- 4.9. Caso o(s) objeto(s) entregue(s) em definitivo não seja(m) equivalente(s) ao(s) **CATÁLOGO(S) / MANUAL (IS) / FICHA(S) TÉCNICA(S)** aprovado(s), estará caracterizado o descumprimento das obrigações assumidas e o licitante ficará sujeito às penalidades descritas neste TR.

5. DO PRAZO E DO(S) LOCAL(IS) PARA O EXECUÇÃO DO(S) OBJETO(S) LICITADO(S)

- 5.1. A(s) execução(ões) do(s) serviço(s) ocorrerá(ão) no(s) endereço(s) indicado(s) no Anexo I do edital, em total conformidade com o que consta do(s) descritivo(s) do(s) objeto(s) deste certame, as especificações técnicas, a proposta comercial e com o estipulado no Pedido (PED);
- 5.2. O licitante deverá entrar em contato com a respectiva Unidade Executiva do Sesc/BA, através do(s) telefone(s) informado(s) no Anexo I deste Edital, para confirmar os dias e horários para a(s) execução(ões) do(s) objeto(s) desta licitação;
- 5.3. A execução do(s) serviço(s), de acordo com o constante no PED, será feito após inspeção visual do funcionário, devidamente capacitado, designado pela respectiva Unidade requisitante do Sesc/BA, que em seguida autorizará, ou não, a entrega destes;
- 5.4. O(s) item(ns) poderá(ão) ser devolvido(s) ao Licitante Adjudicado por inconformidade com as especificações deste edital ou qualquer outro motivo válido (avaria, vício de quantidade ou qualidade, etc.), bem como por vício oculto, que não pode ser apurado no ato de simples conferência e prejudica a destinação do item;
- 5.5. O prazo de entrega dos objetos desta Licitação deverá seguir a seguinte programação:

Projeto: Palco Giratório - ESPETÁCULO MUNDOS:

Data da montagem: 31/08/2024; Hora: 09h;

Data da desmontagem: 31/08/2024; Hora: 18h (após o evento).

6. DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. No âmbito do Sesc os documentos pertinentes ao certame licitatório deverão obedecer às disposições contidas no Art. 16 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, conforme Resolução Sesc nº 1593/2024;

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1.1. Executar o objeto, em conformidade com o descrito no Anexo I deste Edital, obedecendo aos prazos, datas e horários estipulado(s) no Pedido (PED), sob pena de, não o fazendo, responder administrativa e civilmente, sujeitando-se, ainda, à aplicação das penalidades previstas neste TR, sem prejuízo de responder também em ação judicial cabível;
- 7.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos equipamentos, bem como pelo transporte até o local de entrega, arcando com os riscos e custos decorrentes de eventuais prejuízos no percurso;
- 7.1.3. Garantir a quantidade, qualidade e adequação do objeto contratado;
- 7.1.4. Substituir o(s) item/acessório/equipamento(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações do Pedido (PED), do Edital e seus Anexos ou com a legislação vigente aplicável ao objeto, bem como aqueles que apresentem qualquer vício oculto, de qualidade ou quantidade, em até **04 (quatro) horas antes do início informado para o evento**, a contar da notificação, correndo por sua conta todas as despesas ou danos daí decorrentes;
- 7.1.5. Atender as especificações constantes neste TR e no edital;
- 7.1.6. Observar e cumprir os elementos de especificação do objeto contratado, para que a execução ocorra criteriosamente de acordo com este TR e possa ser considerada concluída a contento;
- 7.1.7. Responsabilizar-se por todos os encargos resultantes da execução do objeto deste TR, inclusive os de natureza trabalhista, judicial, previdenciária, fiscal e comercial, seja extrajudicialmente ou na hipótese de demanda judicial, não cabendo subsidiariedade ou solidariedade com o Sesc/BA;
- 7.1.8. Ressarcir ao Sesc/BA todas as despesas decorrentes de eventual condenação sofrida pela Entidade em ação judicial, de qualquer natureza, ou acordo extrajudicial decorrente de inobservância de dispositivo legal pelo licitante adjudicado, independentemente de ação de regresso ou similar;
- 7.1.9. Responder, objetiva e integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Sesc/BA ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos e/ou representantes no curso da execução da proposta comercial vencedora ou que resulte de execução indevida do objeto a que se obrigou, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

- 7.1.10.** Manter adimplidos e tempestivamente quitados quaisquer débitos trabalhistas e fiscais, bem como manter em dia todas as condições de habilitação exigidas neste Edital, até a conclusão plena do objeto contratado, ciente de que os comprovantes poderão ser exigidos a qualquer tempo neste período;
- 7.1.11.** Propiciar ao Sesc/BA todos os meios e facilidades necessários à fiscalização dos serviços, o que não diminui ou substitui a responsabilidade da Licitante decorrente das obrigações aqui assumidas;
- 7.1.12.** Comunicar ao Sesc/BA qualquer fato atípico ou indevido que possa interferir no bom andamento e êxito do serviço contratado, ou, ainda, de conduta de seu pessoal/equipe, sob pena de preclusão;
- 7.1.13.** Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a prestação de serviços do objeto contratado, sem ônus adicionais para o Sesc/BA, desde que sejam de sua responsabilidade;
- 7.1.14.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Sesc/BA, cuja reclamação se obriga a atender, pronta e imediatamente;
- 7.1.15.** Arcar, desde o início dos serviços, por sua conta e risco exclusivos, independentemente de caso fortuito ou força maior, as consequências de:
- a)** Sua negligência, imperícia ou imprudência;
 - b)** Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de produtos ou equipamentos usados na execução da prestação de serviços do objeto contratado;
 - c)** Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros;
 - d)** Acidentes de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na prestação de serviços do objeto contratado ou em decorrência dele.
- 7.1.16.** Arcar, integralmente, com despesas referentes a infrações ou multas decorrentes da inobservância de qualquer legislação ou regulamento vigente;
- 7.1.17.** Fazer a comprovação de sua regularidade junto aos órgãos oficiais, quando necessária, por sua conta;
- 7.1.18.** A adequação da obrigação executada pelo licitante adjudicado às especificações deste TR será analisada por representante designado pelo Sesc/BA no momento de avaliar se houve cumprimento “a contento” e lançar tal informação na nota fiscal;
- 7.2.** O Sesc/BA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência ou cessão de responsabilidade ou obrigações do Licitante adjudicado para outra(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s), ainda que sejam seus representantes, franqueados ou mantenham com o mesmo qualquer outro tipo de vínculo.

7.3. OBRIGAÇÕES DO SESC/BA:

- 7.3.1. Emitir o(s) PED(s) com informações compatíveis com o presente instrumento;
- 7.3.2. Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados, de modo a viabilizar a execução do objeto adjudicado da forma mais perfeita e eficiente possível;
- 7.3.3. Solicitar o cancelamento dos itens e/ou PED com, no mínimo, 48h (quarenta e oito) horas do recebimento do PED, caso ainda não tenham sido executados/recebidos. Neste caso o cancelamento não terá ônus para o Sesc;
- 7.3.4. Efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado neste TR, atentando para condições, prazos e conformidades;
- 7.3.5. Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado, ao licitante adjudicado que tiver cumprido plenamente as obrigações contratuais;
 - 7.3.5.1. Caso ocorra alguma falha na execução do objeto contratado ou em alguma obrigação conexa, o Sesc/BA poderá emitir o atestado de capacidade técnica com ressalvas, inclusive especificando-as.
- 7.3.6. Designar representante que possa aferir se o objeto foi cumprido a contento;
- 7.3.7. Rejeitar qualquer (quaisquer) serviço(s) que seja(m) executado(s) em desacordo com as especificações técnicas constantes do PED, deste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 11.1. O Pregão Eletrônico nº 112/2024 tem como critério de julgamento MENOR PREÇO por ITEM, e será processada e julgada pelo Pregoeiro e pela Comissão de Licitação, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, conforme Resolução Sesc nº 1593/2024.
- 11.2. Modo de Disputa: **ABERTO**

9. DAS PENALIDADES APLICÁVEIS

- 9.1. A Recusa injustificada do licitante adjudicado a receber o Pedido (PED) (ou instrumento equivalente) caracterizará descumprimento de obrigação assumida no curso do certame e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:
 - 9.1.1. Perda do direito à contratação/Pedido (PED);
 - 9.1.2. **Multa de 10% (dez por cento)** calculada sobre o valor total do(s) item(ns) objeto(s) do Pedido (PED);
 - 9.1.3. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc/BA por até 03 (três) anos, conforme deliberação da Autoridade Competente, que decidirá de acordo com as cláusulas previstas na Resolução 1.593/2024 e outras aplicáveis.
- 9.2. Em atenção ao art. 40 do Regulamento de Licitações e Contrato do Sesc, na hipótese de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante

adjudicado, sem prejuízo da possibilidade de rescisão, o Sesc/BA poderá, a critério da Autoridade Competente, cancelar o Pedido (PED) emitido ou por emitir e, além disso, aplicar as seguintes penalidades, separada ou cumulativamente:

- 9.2.1.** Advertência por escrito;
- 9.2.2. Multa de 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total do Pedido, na hipótese de descumprimento total das obrigações assumidas, quando inexistente pagamento em benefício do Licitante Adjudicado;
 - 9.2.2.1. O cumprimento de obrigações acessórias sem que nada seja feito em prol da execução do objeto principal não afastará a aplicação desta multa;
- 9.2.3. Multa de 5% (cinco por cento)**, calculada sobre o valor total do Pedido, quando referente a todo o quantitativo do pedido, ou calculada sobre o valor do respectivo quantitativo, quando atingir parte do pedido, em caso de descumprimento parcial ou execução deficiente, irregular ou inadequada, que atinja o objeto principal, desde que tenha havido proveito incontroverso para o Sesc/BA;
 - 9.2.3.1. Quando a execução irregular, defeituosa ou inadequada implicar em perda do interesse do Sesc do item do Pedido (PED), ou prejudique a utilidade do objeto, aplica-se a multa por inadimplemento total das obrigações assumidas relativas ao respectivo item;
- 9.2.4. Multa de 3% (três por cento)** sobre o valor total do Pedido – (PED), quando houver execução deficiente que atinja elementos acessórios ou deveres conexos decorrentes deste Edital e/ou Pedido (PED), mas sem qualquer prejuízo do objeto principal, na sua finalidade ou especificação;
- 9.2.5. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por hora**, por atraso na execução do(s) item(ns) ou dever de substituição/refazimento previsto neste Edital;
 - 9.2.5.1. A base de cálculo será o valor total do quantitativo do(s) item(ns) que não foi(ram) entregue(s) no prazo, ainda que tenha havido execução parcial;
 - 9.2.5.2. Quando houver necessidade de substituir o item entregue em divergência com o Edital, o atraso será contado a partir da data em que deveria ter sido entregue o item correto até a data em que o mesmo for substituído/refeito;
 - 9.2.5.3. Caso a execução não ocorra em tempo hábil para o fim a que se destina, será considerado como descumprimento total das obrigações assumidas relativas ao respectivo item;
- 9.2.6.** Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc por prazo não superior a 03 (três) anos, conforme deliberação da Autoridade Competente, que decidirá de acordo com as cláusulas previstas na Resolução 1.593/2024 e outras aplicáveis.

- 9.3.** Na hipótese em que o licitante adjudicado corrigir sua falha e/ou ressarcir integralmente o Sesc/BA quando notificado de prejuízo a que deu causa e da possibilidade de aplicação de penalidade, fazendo-o em prazo designado pelo Sesc/BA, as multas previstas acima poderão ser perdoadas, a critério da Autoridade Competente do Sesc/BA, sem prejuízo da aplicação da advertência por escrito;
- 9.4.** O não pagamento das penalidades aplicadas ensejará ação judicial para cobrança das mesmas devidamente corrigidas pelo IPCA acrescidas de juros legais, custas processuais, honorários advocatícios e qualquer outro valor imputado ao Sesc/BA no decorrer do processo;
- 9.5.** O(s) valor(es) correspondentes às multa(s) de que tratam os itens anteriores serão descontados do pagamento a que o Licitante Adjudicado fizer *jus* ou deverão ser recolhidos diretamente na Tesouraria do Sesc/BA, no **prazo de 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da comunicação da penalidade aplicada, ou, ainda, quando for o caso, poderão ser cobrados judicialmente;
- 9.5.1.** Quando aberto o procedimento de apuração/aplicação de penalidade, o licitante adjudicado será notificado, podendo haver retenção do valor equivalente à penalidade até a conclusão do procedimento, se houver crédito do mesmo a receber;
- 9.5.2.** Quando houver liberação de parte do crédito e o valor destinado ao pagamento da penalidade não for suficiente, será necessário que o licitante adjudicado, ao ser notificado, realize a quitação do valor restante, através de depósito em conta indicada pelo Sesc/BA ou na Tesouraria;
- 9.6.** As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de quaisquer outras medidas cabíveis, em âmbito judicial ou extrajudicial;
- 9.7.** As penalidades não obstam a possibilidade de cancelamento ou rescisão do PED quando couber;
- 9.8.** O valor total das multas aplicadas em razão de atraso terão como limite máximo o montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) item(ns) em que se verificar o mesmo;
- 9.9.** A apuração ou abertura do procedimento para aplicação de penalidade se iniciará através de notificação do fiscal ou preposto do Sesc informando falha ou omissão verificada e concedendo prazo para resposta, após o que será encaminhada à Autoridade Competente do Sesc/BA para deliberação, da qual não caberá recurso;
- 9.9.1.** A comunicação será realizada através do e-mail fornecido pela empresa contratada;
- 9.9.2.** A empresa contratada, quando alterar o endereço de e-mail cadastrado, deverá solicitar ao Sesc/BA sua imediata correção, devendo o setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comunicar a alteração aos eventuais destinatários das informações.

- 9.10.** Qualquer que seja o caso, a aplicação de penalidade será fundamentada em decisão da Autoridade Competente e deverá ser precedida de oportunidade para exercício do contraditório e da ampla defesa;
- 9.11.** Nos termos do artigo 389, do Código Civil, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Instrumento Convocatório, no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, aprovado pela Resolução Sesc nº 1.593/2024 do Conselho Nacional, é facultado ao Sesc BA ajuizar demanda para ressarcimento de perdas e danos e/ou lucros cessantes provocados por conduta de qualquer dos licitantes, inclusive vencedor e contratado;
- 9.12.** Todo e qualquer atraso poderá, a critério do Sesc, configurar o inadimplemento parcial ou total do objeto licitado, sem prejuízo da rescisão unilateral total ou parcial da avença;
- 9.13.** O valor da multa, eventualmente aplicada, será corrigido monetariamente, com a incidência de juros legais, consoante o art. 406 do Código Civil;
- 9.14.** As seguintes condutas ensejarão o impedimento do direito de licitar e terão abrangência nacional, cuja pena será aplicada pelo Departamento Nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos:
- 9.14.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução do Contrato;
 - 9.14.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
 - 9.14.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.14.4.** Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação.